## CONTRATO

**CONTRATO N° 03.1308/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – PI, inscrita no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com CNPJ n° 11.753.492/0001-02 com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior – PI, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF n° 228.054.863-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **FELIX & CARVALHO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n° 18.496.658/0001-00, com sede na Rua Olavo Bilac, 2266, Centro, CEP 64.001-280, Teresina - PI, neste ato representado por Felipi Braga da Silva, portador do CPF n° 004.293.593-81, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 016/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME RESOLUÇÃO N° 19/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÙDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 016/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Descrição do objeto:

| |
|---|
| **EMPRESA:** FELIX & CARVALHO LTDA EPP |
| **CNPJ:** 18.496.658/0001-00 |
| **ENDEREÇO:** Rua Olavo Bilac, 2266, Centro, CEP 64.001-280, Teresina - PI |
| **REPRESENTANTE:** Felipi Braga da Silva, CPF n° 004.293.593-81 |
| **E-MAIL:** felixcarvalho2@outlook.com<br>**TEL.:** (86) 3085-3734 (86) 99557-1012 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Mesa de Escritório – BASE DE AÇO/ FERRO PINTADO; COMPOSIÇÃO SIMPLES; DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS; MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR | UND. | 18 | 346,00 | 6.228,00 |
| 2. | Armário – DIMENÇÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110CM / | UND. | 08 | 555,00 | 4.440,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PRATELEIRAS: MINIMO 04 / MATERIAL: AÇO / CAPACIDADE MINIMA POR PRATELEIRA: 40KG | | | | |
| 12. | Divã – MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU FERRO PINTADO / REVESTIMENTO: ESTOFADO / REGULAGEM DA CABECEIRA: POSSUI | UND. | 01 | 550,00 | 550,00 |

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO R$ 11.218,00 (onze mil e duzentos e dezoito reais).**

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/08/2021 e encerramento em 31/12/2021 prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 11.218,00 (onze mil e duzentos e dezoito reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária** | 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| **Projeto Atividade** | 10.301.0011.1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE |
| **Elemento de Despesa** | 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| **Fonte** | 001 – FUS / INVESTIMENTO |

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior – PI, 13 de Agosto de 2021.

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária de Saúde
**CONTRATANTE**

FELIX & CARVALHO LTDA EPP
CNPJ nº 18.496.658/0001-00
**CONTRATADA**

fls. Nº 748
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0F8BCAB44910F9C6

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

## EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.1308/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme resolução nº 19/2021 do conselho municipal de saúde, para atender a Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** BLESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E ARMARINHO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 35.250.807/0001-67 **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2021. **DATA HOMOLOGAÇÃO**: 09/08/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 13/08/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa BLESS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E ARMARINHO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 35.250.807/0001-67, neste ato representada pela Sra. Helena Maria Rocha Barros, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0E28853BEB86F9C7

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

## EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 03.1308/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme resolução nº 19/2021 do conselho municipal de saúde, para atender a Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** FELIX & CARVALHO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 18.496.658/0001-00. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 11.218,00 (onze mil e duzentos e dezoito reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2021. **DATA HOMOLOGAÇÃO**: 09/08/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 13/08/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa FELIX & CARVALHO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 18.496.658/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Felipi Braga da Silva, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0CC53FC38DFCF9C8

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

## EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 04.1308/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme resolução nº 19/2021 do conselho municipal de saúde, para atender a Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** T L S DE ABREU EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 34.998.772/0001-86. **VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R$ 9.015,64 (nove mil quinze reais e sessenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2021. **DATA HOMOLOGAÇÃO**: 09/08/2021. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 13/08/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa T L S DE ABREU EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 34.998.772/0001-86, neste ato representada pela Sra. Talyta Layza Sampaio de Abreu, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:13B59B1D61AEFCCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
PRAÇA LUIZ MIRANDA, S/N
06716880/0001-83 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 487 , DE 21 DE JULHO DE 2021 - LEI N.10

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**Resolve:**

**Artigo 1o.**- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.829.613,58 distribuidos as seguintes dotações:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 07 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 275 | 10.301.0010.2014.0000<br>3.3.90.36.00<br>214 | AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NAS<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern | 20.000,00<br>F.R.: 1 214 00 | |
| 285 | 10.301.0011.1052.0000<br>4.4.90.52.00<br>215 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE<br>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern | 22.994,50<br>F.R.: 1 215 00 | |
| 313 | 10.301.0011.2063.0000<br>3.1.90.11.00<br>001 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAUDE<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>Recursos Ordinários | 1.166.619,06<br>F.R.: 1 001 00 | |
| 328 | 10.301.0011.2063.0000<br>3.3.90.36.00<br>001 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAUDE<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>Recursos Ordinários | 250.000,00<br>F.R.: 1 001 00 | |
| 332 | 10.301.0011.2063.0000<br>3.3.90.46.00<br>001 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAUDE<br>OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS<br>Recursos Ordinários | 30.000,00<br>F.R.: 1 001 00 | |
| 354 | 10.301.0011.2069.0000<br>3.1.90.11.00<br>214 | PROGRAMA DE AGENTES COMUNIT. DE SAÚDE-PACS<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL<br>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern | 1.950.000,00<br>F.R.: 1 214 00 | |
| 371 | 10.301.0011.2070.0000<br>3.3.90.36.00<br>214 | AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA -PSF<br>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA<br>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern | 100.000,00<br>F.R.: 1 214 00 | |

*(Continua na próxima página)*